



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

C.M.Q.

Proc. N.º 097/2019

Fls 06

PROCURADORIA

Referência: Processo número 097/2019

PARECER DA PROCURADORIA

Trata-se de requerimento formulado pelos Vereadores LEONE CORDEIRO DA CONCEIÇÃO, CARLOS ALBERTO DE SOUZA LEITE, ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS, FRANCISCO XAVIER DA CONCEIÇÃO FILHO, JOSÉ BORBA PESSANHA e LUIZ CARLOS CORDEIRO DOS REIS, no qual se postula a reapreciação das matérias submetidas à votação por ocasião da Sessão Extraordinária realizada no dia 26 de setembro de 2019.

Em sua, alegam por ter sido suscitada a suposta irregularidade formal no processo legislativo referente aos projetos e emendas descritos à folha 02, a medida mais adequada ao caso seria incluir novamente em pauta para votação em sede de sessão ordinária, com vistas a convalidar o ato.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

C.M.Q	
Proc. N.º	097/2019
Rubrica	Fls 07

Não vislumbra este subscritor qualquer óbice de natureza regimental à pretensão deduzida nos autos, e, considerando que se trata de documento firmado por 2/3 dos membros desta Casa Legislativa (maioria qualificada), conclui-se pela possibilidade de acolhimento das razões expostas.

Pelo exposto, esta Procuradoria opina **FAVORAVELMENTE** à solicitação constante do Memorando 01/2019.

É o parecer.

Em 30 de setembro de 2019.

Fernando Ribeiro Silva
Procurador

TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DOS
6 VEREADORES DESTA CASA. E O PARECER FAVORÁ-
VEL DO SUPLENTE, INCLUA-SE NA Pauta
A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA AS MATÉRIAS
SOLICITADAS PARA REAPRECIÇÃO.

Quisiana

30/09/19



Luciano Pessanha
Presidente

C.M.Q	
Proc. N.º	097/2019
Rubrica	Fls 08